



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e considerando conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 7 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo e a baixa procura pelos serviços administrativos durante o período em questão e que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso (ponto facultativo) nas repartições e nos órgãos públicos municipais no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, com retorno as atividades no dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º - Ficam excluídas dos efeitos deste Decreto as atividades e os serviços públicos considerados essenciais e contínuos para a municipalidade, como: Segurança do Patrimônio Público (prédios, móveis e imóveis) – Guarda Municipal; Unidades de Saúde (HMTF, UMMI e UPA24h); Coleta de Lixo e Limpeza Pública em geral; Defesa Civil e servidores que atuam diretamente com a manutenção de obras públicas que funcionarão normalmente;

Art. 3º - Ficam, ainda, excluídos dos efeitos deste Decreto, os servidores da Comissão Especial nomeada no Decreto 627/2021, que dispõe acerca do PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, bem como os servidores diretamente envolvidos e/ou convocados para atuarem na atualização do SIAFIC.

Art. 4º - As Secretarias que atendem ao público diretamente, ou que atuem em suporte as exceções do artigo anterior, deliberarão acerca do funcionamento do plantão, para esta finalidade, designando seus plantonistas através de portaria com as escalas de plantão a serem publicadas no Diário Oficial e afixadas em local visível para o período previsto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, em 04 de abril de 2023.

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
PREFEITO MUNICIPAL